



Jornal Oficial

do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB - Sexta-feira, 23 de julho de 2020

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Decretos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

DECRETO Nº 32 DE 22 DE JULHO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Passagem - PB, o imóvel que menciona, localizado neste, com destinação de uso para construção da UNIDADE ESCOLAR, no bairro da Passagem Velha, na Rua Odilon Gomes Pereira e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício do cargo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 5º, caput, alínea “d e h”, e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Passagem, Estado da Paraíba, a área 1.500,00m² (mil e quinhentos metros quadrados), destacado do imóvel descrito como “DUAS (02) partes de terra de plantação e terra pastoril, com área de 12,0 hectares, sem benfeitorias, encravado no Sítio denominado Passagem Velha, Município de Passagem-PB. Devidamente inserido no INCRA sob nº 207.179.000.051-1, com área total de 23 hectares. Limitando-se ao norte, com terra de Antonio Belmiro da Silva, ao sul, pelas águas da Serra do Firmiano, ao nascente, com terra de Odilon Gomes Pereira e Matias Leal e ao poente, com terra da outorgante vendedora. MAIS UM (01) TERRENO de plantação e terra de taboleiro, com parte em uma casa de taipa, situada no lugar Riacho de Baraúna, Município de Passagem-PB, inscrito no INCRA sob nº 207.179.000.116-0; com área total de 10,0 hectares. Limitando-se ao norte, com terra dos herdeiros de Joana Maria da Conceição, ao nascente, com a estrada de Rodagem Patos/Campina Grande, ao sul, com terra dos herdeiros de Raimundo Teixeira e ao poente, com terra de José Gomes do Nascimento. Havido a ela outorgante de seu esposo José Ferreira de Oliveira, conforme arrolamento transitado e julgado por sentença aos 03 de junho de 1994. Devidamente registradas e matriculadas no livro 2-NN às Fls. 213, sob nº 14, Ref. Matr. 1.451. Obs. Sítio Passagem Velha e Riacho de Baraúna, Município de Passagem-PB.

Parágrafo Único – O Imóvel foi avaliado em R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), conforme laudo de avaliação anexo a este decreto.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado ao uso do Município de Passagem, com objetivo de construção de uma unidade escolar do bairro Passagem Velha, na Rua Odilon Gomes Pereira.


Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Passagem - PB.

Art. 4º A Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre.

Passagem – PB, 22 de julho de 2020.


Magno Silva Martins

Prefeito Constitucional Passagem

ADMINISTRAÇÃO

MAGNO SILVA MARTINS
PREFEITO
LEANDRO FIRMINO BARBOZA
VICE-PREFEITO